



## Bloco de Esquerda do Concelho de Caminha

---

Exmo. Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Caminha

Exmo(a)s Senhores e Senhoras demais membros da Assembleia Municipal de Caminha

A última convocatória para a realização de uma sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Caminha, agendada para o próximo dia 03 de abril de 2023, constitui uma ofensa profunda à Democracia e um total desrespeito pelos caminhenses, denunciando um desprezo enorme pelas mais elementares regras democráticas e até de ausência de mero bom senso, sintoma próprio de regimes autoritários ou de maiorias absolutas que só conseguem olhar para o seu umbigo.

O atual e ainda presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Caminha assinou um edital que foi afixado com o propósito de dar a conhecer a sessão extraordinária, de igual forma publicitando a mesma sessão na página do município e nos órgãos locais de comunicação social.

Esse edital constitui uma aberração e uma total irregularidade desrespeitando as regras regimentais e, como se disse, o mais elementar bom senso.

Aos caminhenses é-lhes dito que vai haver uma sessão no dia 3 de abril e nada mais.

O que é que se vai tratar na sessão? É segredo. É assunto que só mais tarde é divulgado por e-mail aos membros da Assembleia e a mais ninguém. Serão os assuntos a tratar secretos, de tal forma que os caminhenses não possam ter conhecimento daquilo que se vai tratar?

Repare-se que no nº. 4 do artigo 35º do Regimento da Assembleia Municipal de Caminha consta expressamente que “da convocatória devem constar, de forma expressa e especificada, os assuntos a tratar na reunião”. O que é que isto quer dizer? Quer dizer claramente que não basta dizer à plebe a data e mais nada.

Mas mesmo que a infração àquela norma regimental citada não fosse suficientemente clara, o mesmo Regimento, no seu artigo 72º volta a abordar a publicidade das reuniões e diz assim:

«(...) às reuniões é dada publicidade com indicação do dia, hora e local da sua realização e respetiva ordem de trabalhos, de forma a promover o conhecimento dos interessados (...)»

E no número 2 do mesmo artigo consta que essa publicidade é efetuada logo no edital: “A publicidade referida no ponto anterior deve ser efetuada por edital afixado nos lugares de estilo e no sítio eletrónico do Município, bem como nos órgãos locais de comunicação social.”



## Bloco de Esquerda do Concelho de Caminha

---

Ora, estamos, portanto, perante uma flagrante infração ao Regimento, logo a começar com a convocatória que não cumpre, não um, mas dois preceitos regimentais.

Como se isso não bastasse, a resolução aprovada na Assembleia Municipal Ordinária do dia 16-12-2023, que determinou a menção em todas as convocatórias durante o ano de 2023 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, também foi desprezada e já é a segunda vez que isso ocorre. Na primeira omissão chamamos a atenção daquilo que parecia ser um mero lapso e obtivemos a garantia do Senhor Presidente da Mesa de que tal não voltaria a suceder, no entanto, o mero lapso, afinal, perante a reincidência e a quebra da garantia, é algo mais do que um lapso, é, no mínimo, um erro de desleixo, não se acreditando que seja uma desobediência propositada àquilo que foi decidido na própria Assembleia Municipal.

Para além da completa forma irregular da convocatória, por desrespeito das duas normas mencionadas e da resolução citada, sucede ainda que também o artigo 38º, nº. 3, do Regimento, foi violado. Consta deste artigo que “a ordem do dia é entregue a todos os membros da assembleia municipal (...), enviando-se-lhes, em simultâneo, a respetiva documentação (...)”. Nada disto sucedeu. Não há ordem do dia na convocatória da sessão e mesmo quando a denominada ordem do dia foi enviada posteriormente, de forma privada, não pública, aos membros da Assembleia, não se fez acompanhar – em simultâneo, conforme previsto – de toda a documentação necessária.

Estamos, portanto, até aqui, perante a violação de um total de três normas regimentais e de uma resolução da Assembleia.

Quanto à distribuição de uma alegada ordem do dia pelos membros da Assembleia – que o subscritor recebeu por correio eletrónico –, aquilo não é certamente uma ordem do dia, mas uma cópia de umas intenções do grupo político requerente da sessão extraordinária.

Competia à Mesa depurar, esclarecer ou melhorar o que é que verdadeiramente se pretende com a sessão extraordinária e, não se vislumbrando o propósito, requerer a concretização do mesmo, uma vez que a Mesa não deve limitar-se a copiar e colar o requerido, mas a elaborar a ordem do dia, o que também não fez, desrespeitando mais um preceito do Regimento, desta vez a previsão do artigo 7º, nº. 1, alínea c), que estabelece que é da competência da Mesa elaborar a ordem do dia das sessões e, note-se bem, elaborar não significa copiar/colar sem qualquer sentido crítico.

Vejamos um exemplo da suposta ordem do dia divulgada de forma envergonhada apenas internamente. Enquanto que a maioria dos assuntos que se destinam a meras apreciações, conforme está descrito, há ainda indicação deste género: “Obra do Mercado Municipal” – mas o que é isto? É



## Bloco de Esquerda do Concelho de Caminha

---

para quê? É para ir ver a obra? Para ver a qualidade cinzenta do betão? É para votar a favor ou contra a obra? Ninguém sabe, designadamente a Mesa.

Dos vários itens indicados como pertencendo a uma alegada ordem de trabalhos, e são doze, se bem contamos, apenas os dois finais são perceptíveis: a aprovação de uma moção relacionada com um órgão de comunicação social local e a votação de destituição da atual Mesa da Assembleia Municipal; tudo o mais é ruído político e tudo sem suporte documental e muito menos entregue de forma atempada.

Concluindo, a convocatória para esta sessão desrespeita 4 (quatro) preceitos regimentais, uma resolução da Assembleia, para além de constituir um completo abuso e uma afronta contra os munícipes.

Por tudo isto, o Bloco de Esquerda, como forma de protesto contra esta atitude nunca vista e também nunca elevada a tão alta desconsideração para com os caminhenses, decide não se fazer representar por ninguém na dita ilícita sessão e nem sequer na conferência de representantes, uma vez que não pretende ser conivente nem cúmplice neste desprezo das regras básicas democráticas.

Se bom senso ainda houver, fica, por fim, o requerimento à Mesa no sentido de, nos termos do disposto no artigo 6º, nº. 1, do Regimento, os seus membros renunciarem ao cargo e ainda dar sem efeito essa sessão ilegítima, para marcação de uma nova em que tudo se processe de acordo com as legais previsões.

Caminha, 28 de março de 2023,

Pelo Bloco de Esquerda do Concelho de Caminha,

O eleito na Assembleia Municipal,

Abílio Cerqueira